

Aplicação da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações ao IST¹

1. Enquadramento

Decorre da implementação do Processo de Bolonha ao Ensino Superior Português (decreto-lei nº 42/2005) a necessidade de implementar uma escala europeia de comparabilidade de classificações (adiante também designada como sistema de classificações ECTS). A utilização desta escala permite o estabelecimento de uma correspondência com a escala numérica em vigor nos estabelecimentos de Ensino Superior, devendo ser aplicada às classificações finais obtidas pelos diplomados e às classificações de cada unidade curricular.

As classificações ECTS representam um complemento de informação relativamente às notas atribuídas ao estudante, permitindo situar os seus resultados de uma forma inteligível por todos, sem interferir com o processo normal de avaliação de cada instituição.

Tendo por base os princípios enunciados no Decreto-lei nº 42/2005 (Secção II) e as sugestões de aplicação remetidas pela Direcção Geral de Ensino Superior, em ofício enviado às instituições de Ensino Superior em 29/08/2006, a aplicação desta escala no IST deverá ser feita de acordo com o definido no presente documento.

2. Pressupostos

A aplicação do sistema de classificações ECTS a uma unidade curricular/curso baseia-se na distribuição de notas obtidas pelos alunos com aproveitamento na unidade curricular/curso nos três anos lectivos anteriores ao qual se está a proceder à aplicação.

A aplicação da escala de comparabilidade à nota final de um curso de 3º ciclo (Bom, Muito Bom, Com Distinção) deverá corresponder à classificação ECTS da parte escolar, que tem uma classificação de 10 a 20 valores. No caso de um aluno não ter nota da parte escolar, esta deverá corresponder à nota da parte escolar do mestrado pré Bolonha, caso tenha havido lugar a tal equivalência, caso contrário, um C (porque não existe capacidade de distinguir o posicionamento do aluno).

O número total de alunos aprovados/diplomados nesse período deverá ser superior ou igual a 30. Se este número não for atingido naquele período, o período abrangido para o efeito poderá evoluir faseadamente para: (i) o 4º ano anterior; (ii) o 5º ano anterior. No caso deste número não ser atingido de acordo com o disposto nestas alíneas, não será aplicado o sistema de classificações ECTS nessa unidade curricular/curso através do procedimento definido na metodologia (ponto 3).

Nestes casos, a aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações deverá ser feita através de uma tabela de referência, construída da seguinte forma:

¹ Aprovado em Reunião do Conselho Directivo de 1/07/2008 e revisto (e aprovado) em 01/07/2009.

- a) No caso de classificações finais de cursos de 1º e 2º ciclos, a tabela de referência será construída com base nas classificações finais de todos os alunos diplomados no IST no mesmo grau nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3);
- b) No caso de classificações de unidades curriculares de cursos de 1º e 2º ciclos, a tabela de referência será construída por cada ano curricular, com base nas classificações de todas as unidades curriculares do curso nesse ano curricular nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3);

Se nos três anos lectivos anteriores não existe o ano curricular dessa unidade curricular (cursos recentes), a tabela de referência será construída por cada ano curricular, com base nas classificações de todas as unidades curriculares do IST desse ano curricular, independentemente do curso, nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3).

- c) No caso de classificações finais de cursos de 3º ciclo, a tabela de referência será construída com base nas classificações finais da parte escolar de todos os alunos diplomados no IST no mesmo grau nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3).
- d) No caso de classificações de unidades curriculares de cursos de 3º ciclo, a tabela de referência será construída com base nas classificações de todas as unidades curriculares do curso nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3);

Se nestes três anos lectivos não existir um número total de alunos aprovados superior ou igual a 30 no curso no conjunto de todas as unidades curriculares, a tabela de referência será construída com base nas classificações de todas as unidades curriculares de cursos de 3º ciclo do IST, independentemente do curso, nos três anos lectivos anteriores, aos quais se aplica a metodologia proposta (ponto 3).

3. Metodologia

A finalidade da aplicação desta escala de comparabilidade, é a obtenção de um perfil de distribuição de alunos nos escalões A-B-C-D-E, correspondendo a 10%-25%-30%-25%-10% dos aprovados, ou seja, os intervalos entre as classificações devem corresponder a 10%, 35%, 65% e 90% do número total dos estudantes com aproveitamento. Neste sentido, o procedimento a adoptar para a obtenção da distribuição mais ajustada possível deve ser o constante no algoritmo em apêndice.

Este procedimento, descrito no formato de um algoritmo (6. Apêndice – algoritmo de aplicação), garante o melhor ajustamento possível das percentagens de alunos permitidas em cada escalão ECTS, para que as fronteiras dos dois sistemas de classificações sejam o mais próximas possível. Com esta metodologia existe a possibilidade de alguma das classificações ECTS não ser atribuída.

4. Disposições Transitórias

A aplicação deste sistema no IST terá início no ano lectivo de 2006/07. Para efeitos da produção do suplemento ao diploma, todas as classificações obtidas em anos lectivos anteriores deverão reportar à distribuição apurada em 2006/07, ou, no caso da unidade curricular não existir neste ano lectivo, à correspondente tabela de referência.

Nas unidades curriculares dos cursos de 3º ciclo, e até existir um número mínimo de alunos aprovados superior ou igual a 30 no conjunto de todas as unidades curriculares deste ciclo (ponto 2. d)), a aplicação do sistema de classificações ECTS deverá ter em conta as classificações das unidades curriculares dos cursos de mestrado pré-Bolonha.

No caso dos diplomados de 1º e 2º ciclos a aplicação do sistema de classificações ECTS deverá ter em conta a distribuição dos diplomados em cursos pré Bolonha, até que sejam atingidos os mínimos previstos nos pressupostos de aplicação (ponto 2).

No caso dos diplomados de 3º ciclo a aplicação do sistema de classificações ECTS deverá ter em conta, à semelhança das unidades curriculares, os dados dos mestrados pré Bolonha, até que sejam atingidos os mínimos previstos nos pressupostos de aplicação (ponto 2).

5. Notas Finais

A informação sobre a escala europeia de comparabilidade a aplicar em cada lectivo deverá estar disponível no endereço electrónico da respectiva unidade curricular e do curso, no caso das classificações finais de curso.

6. Apêndice – algoritmo de aplicação

Notação usada no algoritmo

- A designação **classificação** refere-se à escala de classificações **ECTS** (A, B, C, D, E)
- A designação **nota** refere-se à escala de classificações **Nacionais** (10, ..., 20)
- **T** - número de alunos aprovados na disciplina
- **C_i** - fracção do universo T com classificação ECTS no escalão i (i=A, B, C, D, E)
- **N_j** - fracção do universo T com nota j (j=10, 11, ..., 19, 20)
- **S_j** = $\sum_{i=j}^{20} N_i$ - fracção do universo T com nota superior a j (j=10, 11, ..., 19, 20)
- **m_T** - nota mais baixa atribuída aos alunos aprovados do universo T
- **M_T** - nota mais alta atribuída aos alunos aprovados do universo T
- **m_i** - nota mínima do escalão i
- **M_i** - nota máxima do escalão i

Descrição do algoritmo

1. Atribuição da Classificação A	
Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 10% de aprovados (10%A).	Determina-se o maior valor de a tal que $S_a \geq 0.10$.
Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 10%, i.e., com a qual se obtém a menor diferença para 10%.	Se $a = 20$ então $S_{21} = 0$, senão, para esse valor de a, considere-se S_{a+1} . Se $ S_a - 0.10 \leq S_{a+1} - 0.10 $
Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação A (% de alunos, nota mínima e máxima).	então toma-se $C_A = S_a$, $M_A = M_T$ e $m_A = a$ caso contrário, para $a < 20$ toma-se $C_A = S_{a+1}$, $M_A = M_T$ e $m_A = a+1$, para $a = 20$ não é atribuída a Classificação A ($C_A=0$; $M_A=21$, $m_A=21$)
A classificação A, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $\{m_A, \dots, M_A\}$.	
2. Atribuição da Classificação B	
Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 35% de aprovados (10%A+25%B)	Determina-se o maior valor de b tal que $S_b \geq 0.35$.
Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 35%, i.e., com a qual se obtém a menor diferença para 35%.	Se $b = 20$ então $S_{21} = 0$, senão, para esse valor de b, considere-se S_{b+1} . Se $ S_b - 0.35 \leq S_{b+1} - 0.35 $
Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação B (% de alunos, nota mínima e máxima).	então toma-se $C_B = S_b - C_A$, $M_B = m_A - 1$ e $m_B = b$ caso contrário para $b < 20$ toma-se $C_B = S_{b+1} - C_A$, $M_B = m_A - 1$ e $m_B = b+1$ para $b = 20$ não é atribuída a Classificação B ($C_B=0$; $M_B=21$, $m_B=21$)
A classificação B, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $\{m_B, \dots, M_B\}$	
3. Atribuição da Classificação C	
Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 65% de aprovados (10%A+25%B+30%C)	Determina-se o maior valor de c tal que $S_c \geq 0.65$.
Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 65%, i.e., com a qual se obtém a menor diferença para 65%.	Se $c=20$ então $S_{21} = 0$, senão, para esse valor de c, considere-se S_{c+1} . Se $ S_c - 0.65 \leq S_{c+1} - 0.65 $
Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação C (% de alunos, nota mínima e máxima).	então toma-se $C_C = S_c - C_A - C_B$, $M_C = m_B - 1$ e $m_C = c$ caso contrário para $c < 20$ toma-se $C_C = S_{c+1} - C_A - C_B$, $M_C = m_B - 1$ e $m_C = c+1$ para $c = 20$ não é atribuída a Classificação C ($C_C=0$; $M_C=21$, $m_C=21$)
A classificação C, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $\{m_C, \dots, M_C\}$	
4. Atribuição da Classificação D	
Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 90% de aprovados (10%A+25%B+30%C+25%D)	Determina-se o maior valor de d tal que $S_d \geq 0.90$.
Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 90%, i.e., com a qual se obtém a menor diferença para 90%.	Para esse valor de d, considere-se S_{d+1} . Se $ S_d - 0.90 \leq S_{d+1} - 0.90 $
Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação D (% de alunos, nota mínima e máxima).	então toma-se $C_D = S_d - C_A - C_B - C_C$, $M_D = m_C - 1$ e $m_D = d$ caso contrário toma-se $C_D = S_{d+1} - C_A - C_B - C_C$, $M_D = m_C - 1$ e $m_D = d+1$
A classificação D, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $\{m_D, \dots, M_D\}$	
5. Atribuição da Classificação E	
A Classificação E englobará o restante universo de alunos/notas.	Toma-se $C_E = 1 - C_A - C_B - C_C - C_D$, Se $C_E > 0$ então $M_E = m_D - 1$ e $m_E = m_T$.
A classificação E, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $\{m_E, \dots, M_E\}$	